

..:PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1180/2016 DE 23 DE NOVENBRO DE 2016
Revoga a Lei Municipal nº 1171/2016 de 19 de maio de 2016.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 1171/2016, na forma do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau 23 de novembro de 2016.
Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –
João Batista Siqueira-Secretário de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 1181/2016 DE 23 DE NOVENBRO DE 2016
Autoriza o Executivo Municipal a dar em garantia quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para parcelamento de débitos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Macau a dar em garantia quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o parcelamento de débitos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
Parágrafo Único – As quotas do FPM a serem dadas como garantia do débito junto a União, tem previsão legal

no § 4º do artigo 33 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 15, de 15 de dezembro de 2009.
Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo anterior será firmado entre o Município de Macau e a União, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 15, de 15 de dezembro de 2009.
Art. 3º A transferência do valor dado em garantia à União será feita mediante retenções realizadas a partir da 2ª (segunda) parcela, dentro do mês, em data anterior ao vencimento da prestação, conforme § 3º do art. 23 da Portaria conjunta PGFN/SRF nº 15, de 15 de dezembro de 2009.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas, as demais disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau 23 de novembro de 2016.
Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –
João Batista Siqueira-Secretário de Administração e Recursos Humanos

Diário Oficial

Instrumento Oficial da
Prefeitura Municipal de Macau
Criado pela Lei Municipal nº 846 de 02 de Julho de 2002



Dengue



Febre alta

Tontura

Dor nas articulações

Fraqueza

Sangramento no nariz e na gengiva

Dor atrás dos olhos

Manchas vermelhas

Naúseas e vômitos

Perda de peso

Dor de cabeça

Chikungunya

Dores intensas nas
articulações de pés e mãos

Dor de cabeça

Dor muscular

Manchas vermelhas

Febre alta



ZikaV



Dor muscular

Dor de cabeça

Febre
baixa

Olhos vermelhos

Lesões com pontos brancos
e vermelhos na pele

Dor nas articulações

Dor nas costas